

CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA

SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA

CNPJ 15.141.799/0001-03

NIRE 29 3 0000439-1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADAS EM 17 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: 17 de abril de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, na Estrada de Santiago, s/n, Santiago, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Editais de convocação publicados no jornal CORREIO, do Estado da Bahia, nas edições de 19/03/2025, página 11, de 20/03/2025, página 05, e de 21/03/2025, página 09, e também publicados de forma 100% digital pela empresa Jornal CORREIO, do Estado da Bahia, em seu site de notícias <https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/>, nas edições dos dias 19/03/2025, 20/03/2025 e 21/03/2025. Presentes acionistas titulares de 116.347.784 (98,80%) ações ordinárias e de 63.204.243 (26,84%) ações preferenciais, conforme assinaturas constantes do livro “Presença de Acionistas”, e, ainda, acionistas titulares de 12.581 (0,01%) ações ordinárias e 38.457.805 (16,32%) ações preferenciais que utilizaram o Boletim de Voto à Distância.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os acionistas presentes elegeram como presidente e secretário da mesa o Sr. Davi Lopes Perez, e o Sr. Marcelo Freitas Pereira, respectivamente.

4. PRESENCAS ESPECIAIS: Membro do Conselho Fiscal, Sr. Emanuel Paixão de Oliveira, um representante da auditoria independente PriceWaterhouseCoopers Ltda., Sr. Renã Cesar Adão e o diretor financeiro, Sr. Heron Albergaria de Melo.

5. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Contas da Administração, inclusive demonstrações financeiras atinentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, foram disponibilizados nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia

e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), publicados no Jornal CORREIO, do Estado da Bahia, edição de 14/03/2025, páginas 11 a 14, e também publicados de forma 100% digital pela empresa Jornal CORREIO, do Estado da Bahia, em seu site de notícias <https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/>, na edição de 14/03/2025, o que dispensou a obrigatoriedade da publicação do aviso, na forma prevista no artigo 133, § 5º, da Lei 6404/76, e restou aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes.

6. ORDEM DO DIA: (I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2024**, acompanhados do parecer dos auditores independentes. **2.** Aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia conforme itens 2.1. e 2.2. a seguir: **2.1.** Lucro líquido referente ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2024**, no valor de R\$ **327.504.831,19**, da seguinte forma: **a)** R\$ **16.375.241,56** para constituição da Reserva Legal; **b)** R\$ **26.093.237,23** para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais; **c)** R\$ **163.219.761,32** para destinação aos acionistas, sendo **(i)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2024, paga a partir de 20 de junho de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 17.500.000,00, correspondente a R\$ 0,04825383436 por ação ordinária e R\$0,05307921780 por ação preferencial; **(ii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de agosto de 2024, paga a partir de 20 de setembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 18.000.000,00, correspondente a R\$ 0,04963251534 por ação ordinária e R\$ 0,05459576687 por ação preferencial; **(iii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 28 de novembro de 2024, paga a partir de 20 de dezembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$18.000.000,00, correspondente a R\$ 0,04963251534 por ação ordinária e R\$ 0,05459576687 por ação preferencial; **(iv)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2024, paga a partir de 27 de dezembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 109.719.761,32, correspondentes a R\$ 0,30253709651 por ação ordinária e R\$ 0,33279080616 por ação preferencial. Estes valores serão imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2024, “*ad referendum*” da Assembleia

Geral Ordinária de 2025; **d)** R\$ **121.816.591,08** para destinação à Reserva de Investimento, atendendo ao Orçamento de Capital (art.196 da Lei nº 6.404/76); e, **2.2.** Aprovação de R\$ **942.235,55** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, artigo 287, inciso II, letra “a”). **3.** Antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2024, paga a partir de 27 de dezembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio no montante de R\$ **10.280.238,68**, correspondentes a R\$ 0,0283463391 por ação ordinária e R\$ 0,03118097301 por ação preferencial, com recursos provenientes do saldo parcial da reserva de lucro de exercícios anteriores. Este valor será imputado como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2024, “**ad referendum**” da Assembleia Geral Ordinária de 2025. **4.** Aprovação da proposta do Orçamento de Capital, no total de R\$ **2.000.000.000,00**, previsto para o quinquênio de 2025 a 2029, conforme descrição a seguir: Recursos Próprios e de terceiros R\$ **2.000.000.000,00**. **5.** Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato compreendido entre 17 de abril de 2025 e a AGO de 2026. **6.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o mandato compreendido entre 17 de abril de 2025 e a AGO de 2026. **7.** Aprovação da proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até R\$ **24.937.229,50** incluindo benefícios; e proposta de remuneração global variável, no montante de até R\$ **20.517.137,26**. **8.** Aprovação da indicação dos jornais para a publicação dos atos societários da Companhia. **(II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **1.** Aprovação, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração de 07 de novembro de 2024, o cancelamento de (i) 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias (FESA3) e (ii) de 70.000 (setenta mil) ações preferenciais (FESA4), todas nominativas e sem valor nominal, que até então eram mantidas em tesouraria, sem redução do capital social. O capital social da Companhia que é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) passa a ser dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **2.** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES: O Presidente iniciou os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e solicitou a dispensa da leitura do edital de convocação, tendo em vista que este fora devidamente publicado em conformidade com o artigo 124 da Lei 6.404/76, o que restou aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. A seguir, o Presidente da mesa, nos termos da regulamentação vigente, comunicou que o Mapa Sintético Consolidado de Voto a Distância encontrava-se disponível para consulta, deixando de proceder a sua leitura, por não ter sido requerido por qualquer acionista. Em seguida, o Presidente propôs a lavratura da presente ata de forma sumária e a dispensa da leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Contas da Administração, inclusive demonstrações financeiras atinentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, tendo em vista que referidos documentos também foram devidamente publicados, o que restou aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. Na sequência, foram submetidos à discussão e votação os assuntos da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, os quais foram aprovados por maioria dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, quando cabível, conforme a seguir:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.347.916 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.360.296 ações ordinárias, representando 98,81% do capital votante, a destinação do lucro líquido da Companhia conforme itens 2.1 e 2.2 a seguir: **2.1.** Lucro líquido referente ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2024**, no valor de R\$ **327.504.831,19**, da seguinte forma: **a)** R\$ **16.375.241,56** para constituição da Reserva Legal; **b)** R\$ **26.093.237,23** para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais; **c)** R\$ **163.219.761,32** para destinação aos acionistas, sendo **(i)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 28 de maio de 2024, paga a partir de 20 de junho de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 17.500.000,00, correspondente a R\$ 0,04825383436 por ação ordinária e R\$0,05307921780

por ação preferencial; **(ii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de agosto de 2024, paga a partir de 20 de setembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 18.000.000,00, correspondente a R\$ 0,04963251534 por ação ordinária e R\$ 0,05459576687 por ação preferencial; **(iii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 28 de novembro de 2024, paga a partir de 20 de dezembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$18.000.000,00, correspondente a R\$ 0,04963251534 por ação ordinária e R\$ 0,05459576687 por ação preferencial; **(iv)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2024, paga a partir de 27 de dezembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 109.719.761,32, correspondentes a R\$ 0,30253709651 por ação ordinária e R\$ 0,33279080616 por ação preferencial. Estes valores foram imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2024 e são neste ato aprovados **“ad referendum”** nesta Assembleia Geral Ordinária de 2025; **d)** R\$ **121.816.591,08** para destinação à Reserva de Investimento, atendendo ao Orçamento de Capital (art.196 da Lei nº 6.404/76); e, **2.2.** Aprovação de R\$ **942.235,55** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, artigo 287, inciso II, letra “a”).

3ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.360.316 ações ordinárias, representando 98,81% do capital votante, a antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 10 de dezembro de 2024, paga a partir de 27 de dezembro de 2024, sob a forma de juros sobre capital próprio no montante de R\$ **10.280.238,68**, correspondentes a R\$ 0,0283463391 por ação ordinária e R\$ 0,03118097301 por ação preferencial, com recursos provenientes do saldo parcial da reserva de lucro de exercícios anteriores. Este valor foi imputado como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2024 e são neste ato aprovados **“ad referendum”** nesta Assembleia Geral Ordinária de 2025.

4ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.347.944 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, a proposta do Orçamento de Capital, no total de R\$ **2.000.000.000,00**, previsto para o quinquênio de 2025 a 2029, conforme descrição a seguir: Recursos Próprios e de terceiros R\$ **2.000.000.000,00**.

5ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.347.916 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato compreendido entre 17 de abril de 2025 e a AGO de 2026, da seguinte forma: **(a) Por proposta do acionista Fundação José Carvalho**, titular de 116.346.784 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, foram eleitos para o Conselho de Administração os Srs: Bárbara Klein de Araújo Carvalho, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA nº 26.624, Carteira de Identidade nº 08.723.312-61 SSP/BA, CPF 021.251.865-86, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Geraldo de Oliveira Lopes, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, Carteira Nacional de Habilitação nº 00992206592 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº M-399764-SSP/MG, CPF 280.000.996-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; José Ronaldo Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro de minas, Carteira Nacional de Habilitação nº 02330291606 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº 1.160.458 SDS/PE, CPF 059.723.965-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Marcelo Cintra Zarif, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA nº 475B, Carteira de Identidade nº 3541587 SSP/SP, CPF nº 497.292.098-04, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Marta Teixeira Barroso Fernandes, brasileira, casada, pedagoga, Cédula de Identidade nº 01.632.802-74 SSP/BA, CPF 153.554.465-15, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Sérgio Curvelo Dória, brasileiro, casado, químico industrial, Cédula de Identidade nº 00.231.825-3 SSP/CGP/SE, CPF 103.295.285-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Guilherme de Alencar Amado, brasileiro, casado, economista, Carteira Nacional de Habilitação nº 03437657810 DETRAN/MG, CPF nº 513.589.056-49, residente e domiciliado à Rua Piauí, 883,

Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.150-321; **(b) Pelos preferencialistas**, titulares de 21.396.000 ações preferenciais, representando 9,08% do capital sem direito a voto, com titularidade ininterrupta de mais de três meses, foi solicitada à Mesa a eleição de um membro do Conselho de Administração, excluída a participação da acionista controladora, nos termos do § 4º e seu inciso II do artigo 141 da Lei 6.404/76. Pelo Presidente foi determinada a eleição de um membro do Conselho de Administração, na forma acima solicitada, excluída a participação da acionista controladora. Os acionistas TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDÊNCIA FIM, TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FIM, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA, TRIGONO POWER YELD FIA, TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDÊNCIA FIA, TRIGONO 70 PREVIDENCIARIO MASTER FIM, TRIGONO VERBIER 70 PREV FIM, TRIGONO VERBIER MASTER FIA, TRIGONO DELPHOS INCOME FIA, TRIGONO ICATU 100 FIA PREV FIFE, TRIGONO PREV 100 SMALL CAPS FIFE FIA e ETF TRIGONO TEVA titulares de ações preferenciais, sem direito a voto, indicaram o nome do Sr. Luiz Tarquínio Sardinha Ferro, tendo sido eleito para o Conselho de Administração, pelos preferencialistas titulares de 38.511.907 ações preferenciais, representando 16,35% do capital sem direito a voto, com titularidade ininterrupta de mais de três meses, e de 12.437 acionistas detentores de ações ordinárias, representando 0,01% do capital com direito a voto, o Sr. Luiz Tarquínio Sardinha Ferro, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº 583122 SSP/DF, CPF nº 238.804.571-15, residente e domiciliado na SHIS QL 8, CONJUNTO 1, casa 04, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71620-215. A Assembleia Geral, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 168/22, deliberou que os conselheiros Guilherme de Alencar Amado e Luiz Tarquínio Sardinha Ferro atendem aos requisitos e se caracterizam como conselheiros independentes, em atendimento ao artigo 140, § 2º, da Lei 6404/76. A seguir, foram eleitos, por unanimidade dos presentes, como Presidente do Conselho de Administração o Sr. Sérgio Curvelo Dória, e como copresidentes os Srs. Geraldo de Oliveira Lopes e José Ronaldo Sobrinho.

6ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.347.916 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, por solicitação do acionista Fundação José Carvalho, atendendo aos termos do que dispõe o art. 161 da Lei 6.404/76, os artigos 14 e 15 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM nº 19/90, a deliberação de instalação do Conselho Fiscal até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a ser composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três)

suplentes, eleitos da seguinte forma: **(a)** Pela Fundação José Carvalho, titular de 116.347.784 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, foram eleitos como membros efetivos do Conselho Fiscal o Sr. Cristiano Lima da Mota, brasileiro, casado, Carteira de Identidade 0229889042, SSP/BA, CPF 019.630.665-53, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; e o Sr. Emanuel Paixão de Oliveira, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade 05.801.700-39 SSP/BA, CPF 952.666.315-20, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; e como seus respectivos suplentes o Sr. José Santos Souza, brasileiro, maior, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 02756134916 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº 2970553 30 SSP/BA, CPF nº 454.576.625-00, residente e domiciliado a Rua José Borges da Silva, 396, Inocoop, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000 e a Sra. Rosailde de Almeida Cardoso, brasileira, divorciada, administradora de empresas, Cédula de Identidade 04.754.641-76 SSP/BA, CPF 681.832.835-00, residente e domiciliada à Rua Lindauro Silva Santos, 185, bairro Star, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000; e **(b)** Pelos preferencialistas, foi solicitada à Mesa a eleição de um membro do Conselho Fiscal, excluída a participação da acionista controladora, nos termos do § 4º, alínea a, do artigo 161 da Lei 6.404/76. Pelo Presidente foi determinada a eleição de um membro do Conselho Fiscal, na forma acima solicitada, excluída a participação da acionista controladora. Os Acionistas titulares de 39.489.345 ações preferenciais, representando 16,77% do capital sem direito a voto, e os acionistas detentores de 12.437 ações ordinárias, representando 0,01% do capital com direito a voto, elegeram para o Conselho Fiscal, como membro efetivo, o Sr. Alfredo Sérgio Lazzareschi Neto, brasileiro, divorciado, advogado, Carteira de Identidade 27.787.141-4 SSP/SP, CPF 275.224.438-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Atilio Innocenti, 474, 4º andar (408), Itaim, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-001, e como suplente a Sra. Maria Elvira Lopes Gimenez, brasileira, divorciada, economista, Carteira de Identidade nº 19114234-7 SSP/SP, CPF 136.012.018-10, residente e domiciliada à Rua Laurindo Felix da Silva, 47, Mairiporã, São Paulo, CEP 07600-000.

7ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.347.895 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, a proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até R\$ **24.937.229,50** incluindo benefícios; e proposta de remuneração global variável, no montante de até R\$ **20.517.137,26**. Em razão da instalação do Conselho Fiscal, foi deliberado que a remuneração individual dos membros em exercício do Conselho Fiscal será igual a 19,79% (dezenove vírgula setenta e nove por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, devendo ser reembolsados das despesas de locomoção e estadias necessárias ao desempenho da função.

8ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.360.345 ações ordinárias, representando 98,81% do capital votante, a indicação do jornal CORREIO, do Estado da Bahia, para a publicação dos atos societários da Companhia, para o período de 12 (doze) meses.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1ª. DELIBERAÇÃO: Aprovado por titulares de 116.360.365 ações ordinárias, representando 98,81% do capital votante, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração de 07 de novembro de 2024, o cancelamento de (i) 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias (FESA3) e (ii) de 70.000 (setenta mil) ações preferenciais (FESA4), todas nominativas e sem valor nominal, que até então eram mantidas em tesouraria, sem redução do capital social. O capital social da Companhia que é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) passa a ser dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Em razão dessa deliberação o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5 - O capital Social é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil) ações preferenciais.”

2ª. DELIBERAÇÃO: Aprovada por titulares de 116.360.365 ações ordinárias, representando 98,81% do capital votante, a consolidação do Estatuto Social da Companhia conforme Anexo I.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada de acordo, foi assinada pelos acionistas presentes. A versão integral desta Ata será divulgada na via digital de publicação do Jornal CORREIO, do Estado da Bahia.

ASSINATURAS:

MESA: Presidente, Davi Lopes Perez

Secretário, Marcelo Freitas Pereira

Acionistas:

FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO

p.p. José Lauria

MARCELO FREITAS PEREIRA

IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE
IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE
IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE
ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL
ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI
ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO
WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
IT NOW IMAT FUNDO DE ÍNDICE
IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
p.p. Ricardo José Martins Gimenez

Registrada, também, a presença dos acionistas que utilizaram do Boletim de Voto à Distância, conforme art. 47, da Resolução CVM nº 81/2022.

ADMIR TADEU ROSSINI
ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA
ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO
ADRIANO OLIVEIRA SANCHES
ALASKA PERMANENT FUND
ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO
ALECSANDRO RODRIGUES DE ARAUJO
ALEX GONCALVES
ALEXANDRO ALEXANDRINO COSTA DOS SANTOS
ALISSON GRINGS FAGUNDES
ALVARO FERNANDO MANFRIN
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK

AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET
ANDRE LUIZ CARVALHO ARAUJO
ANDRE MARINO KULLER
BRUNO MARTINS GUERRA
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM
CARLOS ALEXSHANDER MACEDO BORGES
CARLOS AMADEU B P DE BARROS
CARLOS FONSECA AVILA
CARLOS HENRIQUE STEIL
CASSIO FERNANDES BELLUCO
CASSYUS PEREIRA LOBO
CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CLEBER FABIO DA SILVA
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
CRISTIAN EDUARDO WEBER
DALILA RIBEIRO MAIA GOMES
DANIEL VIEIRA DA SILVEIRA
DARCIO AUGUSTO CHAVES FARIA
DARLAN FACCIN WEIDE
DIEGO MACHADO BATISTA
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
EDERSON LUIS POSSELT
EDSON ALFREDO GROTHE
EDSON GONCALVES CARDOSO
EDSON ROBERTO BUCHETTI
EDUARDO TATAGIBA DOS SANTOS
ELDER SANTOS NAZARETH
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU

ERIC GASPAR DE QUEIROZ FERREIRA
ERICA AMENDOLA BARRETO
EVERTON DOS SANTOS MATOS
FERNANDA DE NORONHA FERREIRA DASCENCZE
FLAVIO AUGUSTO VIANA
FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA
FLAVIO TAVARES DE ANDRADE
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO
GLADIMIR ANTONIO LONGO
GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM
GUILHERME MASCARENHAS GIBIM
HELIO HENRIQUE BARBOSA ROCHA
HENRI IVANOV BOUDINOV
INTERNATIONAL MONETARY FUND
ISAQUE CARDOSO DOS SANTOS
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF
ISHARES MSCI GLOBAL METALS AND MINING PRODUCERS ETF
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
IVAI MAGDALENA PINTO
JOAO COMARIM FILHO
JOAO SIQUEIRA DOS SANTOS
JONAS THIAGO DA SILVA
JOSE CARLOS MELO COELHO
JOSE CLAUDIO PAGANO
JOSE LUIZ MECHIA FERNANDES

JOSE LUIZ TAVARES FERREIRA
JUNIOR FERNANDES DA SILVA
LEANDRO SANTANA
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
LEONARDO MENDES E SILVA
LETICIA PEDERCINI ISSA MAIA
LIDIANE GOMES DA SILVA
LUIZ AUGUSTO RAMBO
LUIZ FERNANDO PLACIDO BURATO
LUIZ HENRIQUE GOMES POZENATTO
MANUEL CARLOS PINHEIRO DA GAMA
MARCELO OYAMADA
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO
MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA
MATEUS SOUZA PINTO
MATEUS VICTOR PEREIRA CAVALCANTI
MAURI WOORD
MAURILIO CONRADO
MELAINÉ MARCAL SALVAN
MERCER QIF FUND PLC
MICHEL PADOVAN
MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR
NICHOLAS KENZO OGAWA OSHIRO
NIEMEYER VICENTE DA SILVA
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND
NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING
PAULO RAFAEL ALBERTON BLOEMER
PAULO ROGERIO FERMINO
PAULO SCHROEDER
PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR
POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS

PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
RAILTON TEIXEIRA MOREIRA
RENATO MARTINS DE SOUSA
RICARDO LARSON
ROBERTO NADJ
RODOLFO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
RODRIGO HELENO MOURA
ROGERIO CARDOSO VIEIRA DA SILVA
ROGERIO LUIZ KOROSI
RONALDO SILVA DO CARMO
SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR
SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP
SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO
SILVIO DE BARROS SELAU
SIMONE SILVEIRA FRANCO HARO
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP
SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC
SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L. F.
ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS
STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND
STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F.
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO
STEPHANIE SCHIAVUZZO BUSATO TRAETTA
SUELY MARICKO MATISUSHITA
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA

THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND
THIAGO DO AMARAL GOMES
THIAGO TOLEDO ANDREU
THRIFT SAVINGS PLAN
THRIFT SAVINGS PLAN
UNIVERSAL-IVEST-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
VANGUARD ESG INTERNATIONAL
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF
VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
WALISON DE MELO MIRANDA
WILMAR KLEEMANN

TRIGONO 70 PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIME
TRIGONO 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FIM
TRIGONO DELPHOS INCOME FIA
TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA
TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIA
TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDENCIA FIA
TRIGONO POWER YIELD FIA

TRIGONO PREV 100 SMALL CAPS FIFE FIA

TRIGONO VERBIER 70 PREV FIM

TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES

WERNER MUELLER ROGER

CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
CNPJ 15.141.799/0001-03
NIRE 29 3 000043-91

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação. Sede. Foro. Objeto e Duração.

- Artigo 1** - A Cia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.
- § Único - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
- Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na Estrada de Santiago, s/nº, Santiago, Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, CEP 48.120.000, podendo estabelecer agências, filiais, escritórios e dependências em qualquer localidade do País e no Exterior, a critério do Conselho de Administração.
- Artigo 3** - A Companhia tem por objeto a fabricação e comercialização dos diversos tipos de ferroligas; a pesquisa e exploração de jazidas e beneficiamento de minérios para consumo próprio, e comercialização; fabricação e comercialização de cal virgem e cal hidratada; a elaboração, execução e administração de projetos florestais e manejo sustentável, incluindo- se planos de proteção e recuperação ambiental, visando à produção de florestas renováveis de eucalipto para consumo próprio ou comercialização; a transformação da madeira em biorredutor; o aproveitamento econômico de resíduos sólidos gerados nos seus processos produtivos; produção e comercialização de brita; estabelecimento e exploração de qualquer indústria que, direta ou indiretamente se relacione com seu objeto, inclusive mediante participações em outras sociedades.
- Artigo 4** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social

- Artigo 5** - O capital Social é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 353.175.000 (trezentos e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil) ações preferenciais.
- § único - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.
- Artigo 6** - As ações ordinárias e preferenciais serão nominativas e escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.
- § 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto e sua preferência consistirá:
- a) na percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- b) na prioridade no reembolso de capital.
- § 2º - A Companhia manterá a prestação de serviços de ações escriturais em instituição financeira depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter estes serviços.
- § 3º - A Companhia poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

- § 4º - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, promover o aumento das diversas espécies e classes existentes, sem guardar proporção com as demais ou criar uma nova classe de ações preferenciais, observando o limite de 2/3 do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições quanto a tal direito.
- Artigo 7** - O Capital Social só poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as seguintes condições:
- a) As integralizações serão feitas em moeda corrente nacional ou com o aproveitamento de créditos em conta corrente, nas condições fixadas pela Assembleia Geral;
 - b) A subscrição ou colocação poderá ser particular ou mediante oferta pública;
 - c) A Companhia deverá requerer ao Registro do Comércio, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação do aumento, a sua averbação.
- Artigo 8** - A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação do aumento do Capital, os certificados representativos de ações provenientes do mesmo.

CAPÍTULO III - Da Administração

- Artigo 9** - A Administração da Companhia é exercida por um Conselho de Administração com função deliberativa, e por uma Diretoria com função executiva.
- § 1º - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será fixada pela Assembleia Geral, e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição individual da verba.
- § 2º - A investidura dos Conselheiros e Diretores dar-se-á mediante a assinatura de termos lavrados nos livros próprios, ocasião em que deverão ser prestadas as declarações exigidas por lei.
- § 3º - Não serão exigidas garantias para o exercício dos cargos de Conselheiros ou de Diretor da Companhia.
- § 4º - Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia, incluindo as expectativas dos acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas das comunidades onde a Companhia atua, bem como os impactos socioambientais.
- § 5º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, de acordo com o disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
- § 6º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração, de copresidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- Artigo 10** - O Conselho de Administração terá no mínimo cinco e, no máximo, oito membros, residentes e domiciliados no País, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral.
- § 1º - O Conselho de Administração contará com um presidente do Conselho de Administração, bem como com até 4 (quatro) copresidentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral.
- § 2º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas direta ou indiretamente, à Companhia.
- § 3º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
 - c) Solicitar a presença da Diretoria ou de Diretores nas reuniões do Conselho de Administração;

- d) Superintender o relacionamento com os outros órgãos de administração ou órgãos técnicos da Companhia;
- e) Desenvolver relações institucionais junto aos acionistas, entidades e autoridades com o objetivo de promover e resguardar os interesses da Companhia.

§ 4º - Compete aos Copresidentes do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais:

- a) Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho de Administração, um dos copresidentes deve convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Atuar para o fomento da visão da Companhia de acordo com seus valores e sua cultura organizacional;
- c) Supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto, médio e longo prazo da Companhia, conforme objetivos e interesses estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração;
- d) Colaborar com o Conselho de Administração da Companhia na fiscalização de suas operações;
- e) Propor matérias a serem discutidas, tanto ao presidente do Conselho de Administração como aos Comitês que possam ser criados para assessorar o Conselho;
- f) Estabelecer e supervisionar o processo de avaliação dos órgãos colegiados da Companhia;
- g) Revisar e propor as remunerações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- h) Coordenar a atualização do plano de sucessão dos executivos da Companhia;
- i) Quando aplicável, atuar por meio da participação nos comitês ou grupos de trabalho que possam ser criados e cujas atividades englobem as finalidades acima.

§ 5º - Em caso de vaga de cargo do Conselho de Administração, os remanescentes nomearão o substituto para ocupá-la até a primeira Assembleia Geral que se seguir, mas, se o número de Conselheiros ficar reduzido a menos de 5 (cinco) deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local, desde que previamente designado, ordinariamente uma vez por mês, em dia, hora e local que for convocado, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, ou por um dos copresidentes no seu impedimento.

§ 7º - As reuniões dos órgãos da Administração poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 8º - Para instalação e funcionamento do Conselho de Administração será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, ressalvadas as deliberações previstas no parágrafo seguinte.

§ 9º - Para preenchimento de vaga de cargos do Conselho de Administração, eleição e destituição de Diretores, as deliberações serão tomadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus conselheiros.

Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar os objetivos dos negócios da Companhia:
 1. Orientando a Diretoria Executiva na formulação dos planos a médio e longo prazo;
 2. Aprovando os planos de desenvolvimento e de expansão, e os investimentos necessários à sua execução;
 3. Aprovando os orçamentos anuais e de investimentos, cuja execução será acompanhada e conferida mensalmente;
- b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, distribuindo entre os mesmos os honorários determinados pela Assembleia Geral;

- c) Supervisionar e fiscalizar a gestão da Diretoria, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) Convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;
- e) Manifestar-se sobre o relatório, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria;
- f) Autorizar atos que ultrapassem os de administração ordinária, tais como:
 - I - *Participação em outras sociedades e a alienação dessas participações;*
 - II - *Constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de sociedades subsidiárias, alteração de seus contratos ou Estatutos Sociais;*
 - III - *Aquisição, alienação e oneração de imóveis;*
 - IV - *Alienação de bens móveis do ativo não circulante acima do valor fixado pelo Conselho;*
 - V - *Criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos;*
 - VI - *Constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantias do próprio bem no ato da aquisição;*
 - VII - *Investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento em valor superior ao fixado pelo Conselho;*
 - VIII - *Arrendamento mercantil em valor superior ao fixado pelo Conselho;*
 - IX - *Contratação de dívida a longo prazo;*
 - X - *Aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;*
 - XI - *Alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;*
 - XII - *Estabelecimento de planos previdenciários para os empregados da Companhia.*
- g) Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- h) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- i) Escolher e destituir os auditores independentes;
- j) Examinar e aprovar, mensalmente, os balancetes e/ou balanços;
- l) Fixar a forma de distribuição da participação da Administração no lucro da Companhia quando autorizada pela Assembleia Geral, observados os limites legais;
- m) Deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva referente a atos de companhias subsidiárias, nos casos em que os seus respectivos Estatutos Sociais exijam a liberação da controladora;
- n) Examinar e aprovar balanços intercalares e autorizar a distribuição de dividendos antecipados "*ad referendum*" da Assembleia Geral;
- o) Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias para colocação Pública (Commercial Paper);
- p) Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado nos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 5º;
- q) Deliberar sobre a instituição de conselho consultivo para aconselhamento dos membros do Conselho de Administração, fixando os cargos, remuneração, atribuições e as regras de funcionamento daquele órgão;
- r) Eleger um secretário de governança corporativa, que poderá ser um dos membros do Conselho de Administração, sendo facultada, ainda, a nomeação de um funcionário de carreira da Companhia;
- s) Acompanhar e coordenar a Política de Indenidade da Companhia.
 - I - *Compete ao Secretário de governança corporativa:*

- a) Organizar e coordenar as pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos Comitês e os calendários de reuniões e Assembleias Gerais da Companhia;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas respectivas, providenciando o registro perante a Junta Comercial;
- c) Registrar todos os atos e atividades do Conselho de Administração e dos Comitês;
- d) Acompanhar a execução de todas as deliberações do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;
- e) Superintender a correspondência do Conselho de Administração e dos Comitês;
- f) Administrar os arquivos do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;
- g) Assessorar o Conselho de Administração e os Comitês, no tocante as questões de ordem societária;
- h) Atualizar e acompanhar as informações necessárias perante o Código Brasileiro de Governança Corporativa;
- i) Coordenar, acompanhar e atualizar as informações prestadas aos órgãos de controle.

Artigo 12 - A Diretoria Executiva será constituída de onze membros, sendo um diretor presidente, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

- § 1º - Um dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para o cargo de Diretor Presidente.
- § 2º - Em caso de vaga de cargo de diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto, o que será obrigatório se o número de diretores ficar reduzido a menos de quatro. Os substitutos complementarão o mandato dos substituídos.
- § 3º - Compete à diretoria executiva, quando atuando em colegiado, supervisionar os diversos órgãos de controle, inerentes às respectivas áreas; elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes; garantir a implementação da política integrada de saúde, segurança, qualidade e meio ambiente e das demais políticas adotadas pela Companhia; preparar e submeter à aprovação do Conselho, o plano anual de investimentos.
- § 4º - Compete ao diretor presidente a direção geral da Companhia, a supervisão e a coordenação das diretorias bem como a articulação entre a Diretoria e o Conselho de Administração.
- § 5º - Compete ao diretor industrial, a direção, a coordenação e a supervisão das operações industriais das plantas metalúrgicas da Organização.
- § 6º - Ao diretor de mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades de produção mineral da Companhia.
- § 7º - Compete ao diretor comercial, administrar as atividades relativas às áreas de comercialização da Companhia, seja no mercado interno ou externo.
- § 8º - Ao diretor financeiro cabe a direção, orientação e supervisão sobre a execução das atividades relacionadas às áreas de finanças e contábil da Companhia.
- § 9º - O diretor administrativo é responsável pela direção e coordenação dos processos inerentes à área de recursos humanos e das atividades administrativas da Organização.
- § 10º - Ao diretor de recursos florestais compete a direção e o desenvolvimento das atividades florestais, bem como dos processos relativos à produção de carvão vegetal.
- § 11º - Ao diretor de relações com investidores cabe a direção e a coordenação das atividades voltadas ao relacionamento com o público investidor, zelando pelas informações prestadas ao mercado regulador e à Comissão de Valores Mobiliários.

- § 12º - Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia.
- § 13º - O diretor jurídico é o responsável pela direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos da Organização.
- § 14º - Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral.
- Artigo 13** - A Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer um dos membros da Diretoria, ressalvado o disposto nos parágrafos deste Artigo.
- § 1º - A Diretoria, sempre que representada por dois diretores poderá constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representações em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.
- § 2º - A Diretoria poderá nomear procuradores para fins de representação em juízo da Companhia, ativa ou passivamente, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC, respeitadas as condições do parágrafo anterior.
- § 3º - Todos os documentos que importarem responsabilidade ou obrigações da Companhia, incluindo cheques, ordens de pagamento e outros envolvidos em aplicações financeiras, serão obrigatoriamente assinados por dois diretores ou por um diretor e um procurador constituído legalmente pelos Diretores em exercício.
- § 4º - Para alienar e onerar bens móveis componentes do ativo não-circulante é necessária a autorização do Conselho de Administração, caso seja ultrapassado o limite estabelecido pelo Conselho de Administração, devendo a Companhia ser representada por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.
- § 5º - Para alienar e onerar bens imóveis componentes do ativo não-circulante é necessária a autorização do Conselho de Administração, devendo a Companhia ser representada por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.
- § 6º - A diretoria poderá designar assessores especiais, em nível de Diretores Adjuntos, para prestarem assistência aos Diretores Executivos, embora sem poderes, direitos e obrigações que o Estatuto e a lei a estes conferem.

CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

- Artigo 14** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral.
- Artigo 15** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei e cada período do funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.
- Artigo 16** - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são fixados na lei.
- Artigo 17** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral

- Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- § único - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas escolhidos entre os presentes.
- Artigo 19** - Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária dará direito a um voto.

- Artigo 20** - Para convocação, instalação, *quórum*, e ordem do dia, as Assembleias Gerais obedecerão às prescrições legais.
- Artigo 21** - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em conta de depósito de ações da instituição depositária designada pela Companhia para o serviço de ações escriturais, até 3 (três) dias antes da realização da assembleia.
- Artigo 22** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, instituição financeira ou advogado.
- Artigo 23** - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 no mínimo do capital social com direito a voto, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.
- Artigo 24** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em leis, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computado os votos em branco.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

- Artigo 25** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.
- § 1º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio que serão objeto de deliberação por meio de Assembleia Geral. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio poderá ser considerado como antecipação ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais.
- § 2º - A Companhia poderá, também, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores que o semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital previstas em lei.
- § 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
- § 4º - Obedecidas todas as determinações legais, poderá o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral autorizar o pagamento de participações e de dividendos do exercício imediatamente após a publicação do balanço.
- § 5º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, *as referendum* da Assembleia Geral, promover o pagamento de juros sobre o capital próprio, obedecidas as normas legais pertinentes, de forma que a destinação de resultados a acionistas possa ser feita a título de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio. O prazo para a realização do pagamento de juros sobre capital próprio, quando da sua deliberação, deverá obedecer ao prazo estipulado no artigo 27 do presente Estatuto.
- Artigo 26** - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à destinação do resultado do exercício, as seguintes regras:
- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido;
- b) Do restante do resultado do exercício, depois de subtraídos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido, serão deduzidos:
- I - Até 10% (dez por cento) para distribuição aos empregados, a critério da Diretoria Executiva, e obedecidas às normas estabelecidas pela Companhia sobre o assunto;
- II - Até 10% (dez por cento) do saldo resultante para gratificação dos administradores.

- c) Efetuadas as deduções relacionadas neste Artigo, quais sejam, prejuízos acumulados, provisões para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido, participação de empregados e participação de administradores, o resultado remanescente será considerado o lucro líquido do exercício;
- d) Quanto à destinação do lucro líquido do exercício, serão obedecidas as normas a seguir:
- I - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
- II - Uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, destinada para a reserva de lucros a realizar;
- III - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento a acionistas, como dividendo mínimo obrigatório;
- IV - O saldo do lucro líquido do exercício, deduzidos os percentuais do dividendo mínimo obrigatório e da constituição da reserva legal será utilizado na formação de reservas para contingências e de retenção de lucros.
- § 1º - O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, e respeitadas as reservas relacionadas aos benefícios fiscais e demais reservas, uma parcela em montante não superior a 60% (sessenta por cento) para a constituição de uma Reserva para investimento e capital de giro, que obedecerá aos seguintes princípios:
- a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento dos dividendos;
- b) seu saldo não poderá ultrapassar a 90% (noventa por cento) do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, determinando a sua distribuição aos Acionistas ou o aumento do capital social da Companhia;
- c) a reserva tem por finalidade assegurar a liquidez e continuidade da companhia, destinando estes recursos para investimentos para financiar a expansão das atividades da Companhia ou criação de novos negócios ou acréscimo do capital de giro, inclusive amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:
- i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
- ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
- iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;
- iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.
- § 2º - Fica assegurado ao Conselho de Administração, entretanto, o direito de, excepcionalmente, propor à Assembleia Geral em determinados exercícios sociais uma distribuição adicional de dividendos, com base no saldo do lucro líquido do exercício que seria destinado à reserva para investimento e capital de giro, obtido após as deduções legais e do dividendo mínimo obrigatório, caso entenda, a seu exclusivo critério, que o saldo existente nessa reserva seja suficiente para atender a finalidade pela qual foi constituída.
- Artigo 27** - Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias a contar da realização da Assembleia que decidiu sobre a sua distribuição, salvo deliberação em contrário da mesma Assembleia e ressalvada a hipótese de pagamento antecipado na forma prevista no artigo 25º do presente Estatuto. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.
- Artigo 28** - Os órgãos de administração poderão implantar um programa de responsabilidade social abrangendo preferentemente as comunidades onde a companhia atua.
- Artigo 29** - A Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções.

- § 1º - A governança, as condições e as limitações da indenização objeto desta Cláusula serão estabelecidas em Política de Indenidade, a ser aprovada pela Assembleia Geral, e nos respectivos compromissos de indenidade com os Beneficiários, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.
- § 2º - Os Beneficiários não farão jus ao compromisso de indenidade previsto nesta Cláusula por atos praticados (i) fora do exercício das suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) nos demais casos previstos na Política de Indenidade.
- § 3º - Nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado por um Beneficiário não é passível de indenização, quaisquer valores incorridos pela Companhia relativos a tal ato deverão ser ressarcidos pelo Beneficiário.

CAPÍTULO VII - Dissolução. Liquidação. Extinção.

Artigo 30 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Artigo 31 - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

Pojuca/BA, 17 de abril de 2025.

Davi Lopes Perez

Presidente da Mesa